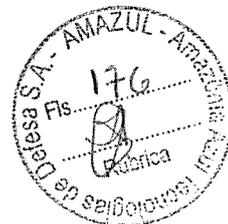




AMAZUL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

PROCESSO Nº 61985000418/2014-89

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO COM CARACTERÍSTICAS INDUSTRIAIS PARA AMBIENTE CORPORATIVO HABITÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA - AMAZUL S.A. E A EMPRESA DUPRÉ ARQUITETURA E COORDENAÇÃO S/S LTDA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2014, que entre si celebram a AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL e a empresa DUPRÉ ARQUITETURA E COORDENAÇÃO S/S LTDA.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7.898, de 01.02.2013, com sede na Av. Nove de Julho, 4.597 - Jardim Paulista - São Paulo – SP CEP 01.407-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Contra – Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, Carteira de Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhe confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pela Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DUPRÉ ARQUITETURA E COORDENAÇÃO S/S LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.363.304/0001-42, com sede na Rua Simão Álvares, 356 – 10º andar- Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 05417-030, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor NELSON CARLOS LAUSON DUPRÉ, inscrito no CPF sob o nº 521.411.528/87, portador da



AMAZUL

Carteira de Identidade nº 3.871.957-5-SSP-SP, e pelo Senhor MAURO PUCCI, inscrito no CPF sob o nº 033.015.718-32, portador da Carteira de Identidade nº 8.687.588 SSP/SP , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Consultoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 011/2015, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Conforme o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de novembro de 2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA, item 10.1:

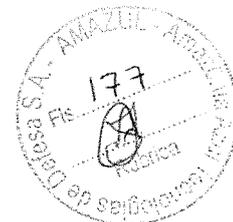
“10.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art.57 da Lei 8.666, de 1993”.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 113 (cento e treze) dias, iniciando-se esse período em 11 de maio de 2015 e encerrando-se em 31 de agosto de 2015, com base no art.57.

3. Fica alterada a CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA , item 10.1. que passa a ser a seguinte:



AMAZUL



“10.1. O prazo de vigência do contrato será de 293 (duzentos e noventa e três) dias corridos, a partir da data da sua assinatura, contemplando o cumprimento das etapas definidas no CRONOGRAMA (cláusula quarta do Termo Aditivo) e a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art.57, §1º,II, e 65 da Lei 8.666, de 2003”.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRONOGRAMA

Em virtude da alteração do prazo de vigência fica estabelecido o seguinte cronograma de execução:

ANTEPROJETO– 31 de março de 2015

PROJETO LEGAL – 17 de abril de 2015

PROJETO EXECUTIVO - BÁSICO – 22 de maio de 2015

PROJETO EXECUTIVO – DETALHAMENTO– 31 de julho de 2015

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

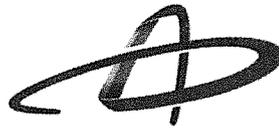
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

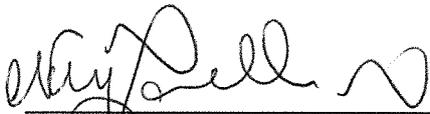


AMAZUL

CLÁUSULA OITO- DAS CÓPIAS

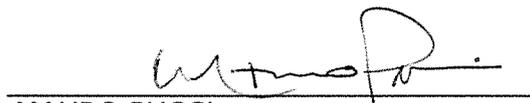
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de abril de 2015.

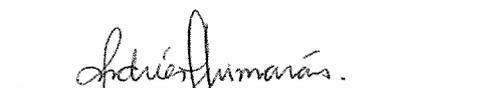

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Vice-Almirante (RM1)³
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

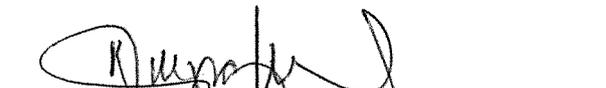

NELSON CARLOS LAUSON DUPRÉ
Representante da CONTRATADA


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE


MAURO PUCCI
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF: nº 072.225.987-58
Identidade nº: 6761097 MB


KLEIVINE ARAÚJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº: 311.096.753-72
Identidade nº: 469.355 MB